



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO Nº: 028/2024

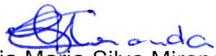
INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024

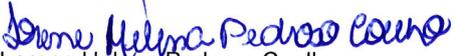
OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, que ofereçam serviços de exames diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica, para atender à demanda do município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

No dia vinte e sete de junho do ano de 2024, às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em sala própria, reuniram-se a Agente de Contratação e demais membros da Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº. 1.165/2024, para dar andamento à finalidade descrita acima. Compareceu para credenciamento a empresa DIAG CITO – ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.090.724/0001-00, mediante protocolo presencial da documentação de habilitação na data de 26/06/2024, complementado em 27/06/2024. A documentação de habilitação da empresa DIAG CITO – ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA foi conferida e estava em conformidade com o Edital. Registra-se que a licitante DIAG CITO – ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA apresentou Certificado de Regularidade do FGTS contendo endereço divergente daquele constante nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (razão social/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Destarte, a Agente de Contratação declarou HABILITADA a credenciante interessada DIAG CITO – ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA. Diante do exposto, será encaminhado o presente processo para análise do Departamento Jurídico, para análise e pronunciamento via Parecer Jurídico (art. 72, inciso III) e, ato contínuo, submeter o feito devidamente instruído à autoridade competente, para fins de decisão acerca da Autorização da Inexigibilidade/Credenciamento, nos moldes preconizados no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento permanecerá em aberto para futuros interessados em se credenciar. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Equipe de Apoio.


Mary Aline da Cruz Goulart
Agente de Contratação


Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio


Alisson Dias Laureano
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio